

Caderno 3

QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Comunicação

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455830 PORTARIA: 419/212

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
JOSE RICARDO SILVA NASCIMENTO	Coord. de Administração e Serviços	5145864

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
24122129745340000	0101000000	339036	1.000,00

Observação: para suprir as necessidades emergenciais de todas as diretorias desta Secretaria.

Ordenador: NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS JUNIOR

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455841 PORTARIA: 420/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
JOSE RICARDO SILVA NASCIMENTO	Coord. de Administração e Serviços	5145864

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
24122129745340000	0101000000	339039	1.000,00

Observação: para suprir as necessidades emergenciais de todas as diretorias desta Secretaria.

Ordenador: NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS JUNIOR

FÉRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455889 PORTARIA Nº 422 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

RESOLVE:

1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matric.	Cargo	Período Aquisito	Período de Gozo
Ronald Fabrício Madeira Ribeiro	57234810	Ass. de Comunicação I	2011/2012	05.11.12 a 04.12.12

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ney Messias Júnior

Secretário de Estado de Comunicação

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455915 PORTARIA: 421/2012

Objetivo: para fazer cobertura de imagens da programação da Fundação Carlos Gomes – Paineis de Bandas que acontece no município.

Fundamento Legal: Orientação Normativa nº 001/2008 AGE

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

VIGIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57176554/EUNICE DE ARAUJO PINTO (ASSESSORA DE IMPRENSA II) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 07/11/2012 a 11/11/2012<br

Ordenador: NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS JUNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456176

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato nº 29/2011-Prorrogação

Data de Admissão: 07/11/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
RONNY PETERSON FARIAS DIAS	Tec. em Gestão de Informática	06/11/2013	PRORROGAÇÃO DE Contrato

Ordenador: NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS JUNIOR

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456224 PORTARIA: 423/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
ROBERTA ROCHA DE SOUZA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO II	57234879

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
24131136464380000	0101000000	339036	500,00

Observação: para atender as demandas emergenciais do evento Fomenta/PA que acontecerá no Hangar Centro de Convenções

Ordenador: NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS JUNIOR

Fundação Paraense de Radiodifusão

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455763 ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 455677

Contrato: 32-DL

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Valor Total: 7.920,00

Data Assinatura: 05/11/2012

Vigência: 05/11/2012 a 05/11/2013

Dispensa: 33/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
24122129745340000	339039	0261000000	Estadual

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Endereço: Av Jarbas Passarinho, S/N

CEP. 68525-000 - Bom Jesus do Tocantins/PATelefone: 9191327584

Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 455824 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO N.º 422280/2012 CREDENCIAMENTO N.º 001/2012

A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA torna público para ciência dos interessados que, no período de 07/11/2012 à 06/12/2012, no horário de 08:30 às 17:30 horas, estará realizando o credenciamento de profissionais (pessoas físicas), visando a captação de verbas publicitárias oriundas de entidades públicas e privadas, para a veiculação na forma de apoio cultural, patrocínio e produção de programas exibidos pela TV, Rádio e Portal Cultura, veículos de comunicação administrados pela FUNTELPA. Os interessados poderão tomar conhecimento das condições para a habilitação através das Normas Gerais para Credenciamento, a seguir melhor tratadas:

1. NORMAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

1.1. A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA credenciará PESSOAS FÍSICAS, consoante as presentes normas, visando a captação de verbas publicitárias de entidades públicas e privadas, para a veiculação na forma de apoio cultural, patrocínio e produção de programas de rádio e televisão a serem exibidos pela TV, Rádio e Portal Cultura, veículos de comunicação administrados pela FUNTELPA.

1.2. O procedimento de credenciamento será conduzido por Comissão Especial constituída por servidores integrantes da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, observando-se as presentes normas.

1.3. Poderão participar do presente credenciamento, profissionais liberais autônomos, com experiência comprovada em atividades relacionadas à captação de recursos, devidamente habilitados, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e aceitem as normas ora estabelecidas.

1.4. O presente credenciamento está fundamentado no disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não será processado por seleção dos interessados, mas concedido a todos aqueles que preenchem os requisitos exigidos, sejam detentores do perfil profissional adequado à prestação de serviços demandada e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital e nos contratos a serem firmados entre as partes.

1.5. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições previstas neste Edital.

1.6. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento e à Diretoria da FUNTELPA, em instância recursal, dirimir quaisquer questões oriundas das presentes normas.

1.7. Os direitos e obrigações dos credenciados serão expressos no instrumento contratual respectivo. Cuja minuta acompanha o presente Edital.

1.8. O processo de credenciamento de profissionais observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

1.9. Os profissionais credenciados ficarão autorizados a desenvolver contatos com agências de propaganda e anunciantes privados, e, ainda, para a representação da FUNTELPA em todo o território nacional, para os fins previstos no presente credenciamento.

1.10. Os profissionais credenciados poderão propor planos de mídias institucionais para veiculação de publicidade e propaganda oriundas de empresas públicas e privadas, nos veículos de comunicação administrados pela FUNTELPA.

1.11. A FUNTELPA compromete-se a disponibilizar aos profissionais credenciados todas as informações necessárias sobre horários e espaços disponíveis na grade de programação de suas emissoras para veiculação de mídia publicitária, bem como projetos em implantação e demais informações que permitam ao credenciado o exercício regular de suas atividades. Tais informações serão repassadas habitualmente a todos os credenciados através de carta circular ou meio eletrônico.

1.12. A FUNTELPA receberá as propostas para a veiculação de mídia publicitária encaminhadas pelos credenciados, protocolizando as mesmas, cronologicamente, inclusive com a indicação do horário de recebimento.

1.13. O presente credenciamento será firmado em caráter precário, sem constituição de qualquer tipo de vínculo empregatício, seja celetista, temporário ou estatutário, sem exclusividade, sem exigência de cumprimento de horário ou de metas, podendo, qualquer das partes, denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade ou inobservância das normas fixadas no instrumento contratual celebrado e na legislação pertinente, ou ainda, de acordo com a conveniência e interesse da administração ou do credenciado, sem prejuízo do contraditório ou da ampla defesa.

2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A participação no presente processo de credenciamento é restrita a pessoas físicas.

2.2. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E ATITUDE.

2.3. Os profissionais interessados em participar do presente credenciamento deverão, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo e horário constantes do presente edital, apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, os seguintes documentos de habilitação:

- Solicitação de credenciamento, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação obrigatória solicitada neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, contendo identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo e celular, endereço, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fax-símile, conforme modelo constante do Anexo I;
- Fotocópia autenticada em cartório da Cédula Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Fotocópia autenticada em cartório de comprovante de endereço;
- Fotocópia autenticada em cartório do diploma ou documento comprobatório de graduação;
- Fotocópia autenticada em cartório do comprovante de registro ou inscrição profissional no órgão oficial competente;
- Currículo Vitae, com comprovação dos títulos indicados, mediante apresentação de fotocópias autenticadas;
- Comprovação de experiência em atividades relacionadas à captação de recursos (modelo constante do ANEXO I);
- Declaração inquirido ou ação criminal (modelo constante do ANEXO II).

2.4. A comissão Especial de Credenciamento não autenticará os documentos de habilitação, sob qualquer hipótese, mesmo à vista dos originais.

2.5. A comprovação de experiência exigida na alínea "f" do item 2.3. será atendida mediante a apresentação de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o interessado tenha desenvolvido atividades